

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO IV

HOMENAGEM A GAMA BARROS

Volume I



COIMBRA / 1949

O pagamento do feudo a Claraval no século xvii

Num estudo recente (4), Alfredo Pimenta transcreve do original existente na Torre do Tombo a carta de D. João iv de 3o de Maio de 1646, «que consagrou a autenticidade da Carta de feudo e vassalagem ao mosteiro de Claraval, atribuída a D. Afonso I» (*), e, feita a transcrição, diz que este original levanta três problemas.

O primeiro seria «a informação relativa ao seu registo na Chancelaria real», pois, segundo afirma, «no índice desta, e que está patente na Torre do Tombo, não há a mais leve alusão a tal diploma» (3).

Segundo problema é o da quantia a pagar, dado que D. João IV, baseando-se no documento falso de D. Afonso Henriques, manda entregar anualmente a Claraval *cinquenta maravedís de ouro*, que já então «eram moeda de museu» (4).

Finalmente, «terceiro problema se levanta; efectivou-se algum dia o pagamento a Claraval, dos cinquenta maravedís de ouro estabelecidos por D. João IV ? Nos cinquenta anos que vão desde a invenção da Carta de feudo até à Carta de 3o de Maio de 1646, nem Portugal pagou, nem Claraval reclamou. [...], E a partir de 3o de Maio de 1646— pagou-se algum dia?» (5).

(*) *A Carta de Feudo a Claraval*, Porto, 1947.

(*) *Ibid.*, p. 40.

(3) *Ibid.*, p. 44. A afirmação não é exacta e, por isso, o problema não tem razão de ser. Na verdade, pode ler-se no *Volume III do índice alfabético* [...] da *Chancellaria do Senhor Rey D. João IV*, foi. 116: «Convento de Alcobça: [..] Cart. de 5o. maravediz de Feudo, a S.ra de Claravel em França. Liv. 16 — [foi.] 404». Conforme verificámos, na *Chancellaria de D. João IV*, Livro 16, fols. 404-404 v., vem registada a carta de 3o de Maio de 1646.

(4) *Ob. cit.*, p. 44.

(5) *Ibid.*, p. 4S.

O Conde de Broqua, num livro em que a história e a lenda se misturam, afirma, sem quaisquer provas, que, renovadas pela carta de 30 de Maio de 1646, as cláusulas da «offrande chrétienne» foram observadas até à revolução francesa (6). Mais de um século antes, João Pedro Ribeiro escrevera que «o Senhor D. João IV no Decreto de 17 de Abril de 1646, suppondo genuína a mesma Carta [de feudo] mandou satisfazer a prestação annual ao Mosteiro de Claraval, que nella se enuncia: prestação, que ainda que depois interrompida, se satisfez até os nossos dias» (7). Embora o autor das *Dissertações* tenha, sem dúvida, uma autoridade que falta ao escritor francês, o certo é que também não dá nenhuma prova da sua afirmação. Alfredo Pimenta cita as últimas palavras do período de João Pedro Ribeiro e diz a este respeito: «Confesso que não entendo bem as palavras do notável Mestre de Diplomática. «Depois interrompida» ? Quando foi ela interrompida? A que propósito? Com que fundamento? A seguir restabelecida ? Quando ? Com que fundamento ? A que propósito?» (8).

Ora, em investigações que realizávamos com outro objectivo, encontrámos um texto que, segundo nos parece, permite responder, ao menos em parte, às perguntas formuladas por Alfredo Pimenta. Trata-se de um passo das *Memórias* de Salvador Taborda Portugal, que foi enviado do nosso país na corte de França desde 1677 a tógo (9). Tendo-se referido à entrada na capital francesa de um embaixador de Sabóia, em 3 de Julho de 1678, o diplomata português escreve imediatamente a seguir:

Por ordem do Principe Nosso Senhor paguei neste tempo o feudo, que o Santo primeiro Rey Português fês â Santíssima Virgem do Mosteiro de Claraval da venerável religião de S. Bernardo; e porque o convento dista

(•) *Le Portugal feudataire de Clairvaux*, Dijon, 1927, p. 62. Cfr. A. Pimenta, *ob. cit.*, p. 47.

(7) *Dissertações chronologicas e criticas*, t. 1, Lisboa, 1810, p. 54. Sobre os problemas que levanta o decreto de 17 de Abril, citado por J. P. Ribeiro, ver A. Pimenta, *ob. cit.*, p. 37-39.

(8) *Ob. cit.*, p. 48.

(9) Ver, sobre Salvador Taborda : Barbosa Machado, *Biblioteca Lusitana*, 2.^a ed., t. ui, Lisboa, 1933, p. 659 ; F. Leitão Ferreira, *Alphabeto dos lentes da insigne Universidade de Coimbra desde 1537 em diante*, Coimbra, 1937, p. 144; e sobretudo as *Memórias* do próprio Salvador Taborda, adiante citadas.

muitas legoas de Pariz, evitando algum engano, não quis fazer o pagamento, sem ver originaes documentos, e me foi mostrada huã carta do Senhor Rey D Ioaõ 4.º, que com a sua assãs notoria piedade ressuscitou este feudo, que tantos annos tiveraõ enterrado os Reys de Castella nas ruinas de Portugal. He muito digna de saberse a historia; eu a refiro, se faltar a brevidade, que vou seguindo.

Chegando com o seu exercito El Rey D Affonso Henriques â villa de Santarém, Praça na quelle tempo, assim por natureza, e arte, como pello grosso prezidio de valerosos Mouros que a guameciaõ, havida por inexpugnável, e por sua cuituaçáo precisamente necessaria a quelle Principe, pera segurar o principio, que havia dado â Monarchia de Portugal, mais gloriozo, e mais solido, q a de quantas tem contado o mundo, achandosse entaõ ahinda nelle Saõ Bernardo chamou na quella mesma menhaã ditozamente seos religiosos a Igreja de claraval, e lhes ordenou, que encomendam a Deos hum negocio de grandissima importancia pera a christandade, que naquellas horas se havia de rezolver: durou muitas a oraçáo, e no firm delias lhes disse o santo Perlado, que desse graças a Deos pella victoria, que entaõ alcançara seu Primo D. Affonso Henriques dos inimigos da fee: logo no dia seguinte despachou a Portugal hum mencegeiro com carta de perabéis a El Rey D Alfonso, dizendolhe, que devia a quella victoria â intercessáo da Virgem Nossa Senhora do claraval: vendo o Rey, quando recebeu a Carta, que não havia tempo de haver humanamente chegado a França a nova da victoria, creio com rezaõ, o que o Santo lhe dizia, e fês logo aquelle voto de vacalagem com tributo annual â mesma virgem: pagouse pontualmente o feudo por todos, quantos Reys tivemos Portuguezes; entramos os de Castella na posse violenta de Portugal, e não pagaraõ hum só anno tal voto; foi restituído o Reyno ao Senhor D. Ioaõ 4.º, e com a sua grande piedade o ressuscitou, e escreveu ao Abbade de Claraval a Carta seguinte =

Claudio Abbade de Claraval: Eu El Rey vos envio muito saudar; recebi particular contentamento com vossa Carta de 5. de Fev.º passado, e com outra, que juntamente se recebeu, e dos mais religiosos desse convento, porque herdei com a Coroa a devoçáo, que tinha â vossa ordem o santo Rey D. Affonso Henriques, e assim o mostrei em lhe restituir todas as rendas, jurisdicções, e privilegios, que tinha na quelle tempo, de q âchei esbulhada, e renovei antes de receber esta vossa Carta, o votto, que aquelle Rey fês a Santa Maria de Claraval, e mandei, que se lhe pagacem os 50. Cruzados de Oiro, que lhe prometeu em cada hum anno. Estou bem certo, que achei em vos, e em vossos Subditos a boa correspondencia, que merece este meu animo, e o desejo, que tenho de fazer â vossa ordem todo o favor, e merce, q houver lugar. Escrita em Lisboa a 26 de Ian.º de 1647. Ao P*º Fr Claudio Largentier Abbade do Mosteiro de Claraval, Concelheiro, e Esmoller mor del Rey Xp.^{mo}

Continuaraõse os pagamentos, não só na vida do mesmo Rey e Senhor D. Ioaõ 4.º, mas també com pontualidade nos annos seguintes, athe aquelle, em q tivemos a ventura de se dar â Sua Alteza o Governo ; e posto, que entaõ, Com a mudança de Menistros, se perderão estas noticias, e se deicharaõ de pagar alguñs annos por alguã leve cauza (que chegado a Lisboa deu Duarte

Ribeiro) me mandou o Príncipe Nosso Senhor pagar o ultimo anno, que so se entendeu deverse, e pellas que eu dei em Carta de 4. de 7.bTM mandou satisfazer todos os decursos, exercitando Sua Alteza a piedade, que Com as mais prendas herdou de seu gloriozo Pay. (*<>).

Salvador Taborda afirma, portanto, em síntese:

1) Que os reis portugueses pagaram pontualmente o feudo a Santa'Maria de Claraval, instituido por D. Afonso Henriques, mas que os monarcas espanhóis, depois de entrarem na posse violenta de Portugal, não pagaram um só ano tal voto;

2) Que D. João IV «com a sua grande piedade o ressuscitou» e disto deu notícia ao abade de Claraval em carta de 26 de Janeiro de 1647,-

3) Que se continuaram com pontualidade os pagamentos, não só em vida de D. João IV, mas também nos anos seguintes, até àquele em que foi dado o poder ao príncipe D. Pedro (1667);

4) Que então, com a mudança dos ministros «se perderão estas noticias» e se deixaram de pagar alguns anos, «por alguã leve cauza», que Duarte Ribeiro de Macedo explicou em Lisboa, ao regressar da sua missão em Paris, onde foi antecessor imediato de Salvador Taborda;

5) Que ele, Salvador Taborda Portugal, por ordem do príncipe regente, pagou em 1678 o último ano que se entendeu ser devido ⁽¹⁾, e, depois das informações que deu em carta de 4 de Setembro, foi-lhe ordenado que pagasse também todos os anos decorridos desde a data da interrupção até 1678.

O primeiro ponto nenhum interesse tem, pois Salvador Taborda limita-se a repetir uma lenda inconsistente, não tendo aqui as suas

(iº) *Memorias Dos Successos, que Acontecerão Em França, E Na Mayor Parte da Europa No Tempo, que Assisti Naquella corte com A occupaçãõ, que Tive De Inviado do Serenissimo Principe Regente Depois Rey D. Pedro 2/ Nosso Senhor A El Rey Luis 14S De França, E de Navarra, tomo i* (Ms. do Instituto de Estudos Históricos da Faculdade de Letras de Coimbra — Sala de Gama Barros), p. 262-269.

(41) Qual seria este «ultimo anno, que sô se entendeu deverse»? Provavelmente o de 1678, isto é, aquele em que Salvador Taborda realizou o pagamento e em relação ao qual não podiam facilmente levantar-se dúvidas. Mas o texto é ambíguo e julgamos, por isso, que não deve excluir-se absolutamente a possibilidade de outra interpretação : o último ano que só se entendeu dever-se seria o da interrupção do pagamento, portanto 1667 (ou 1668).

Memórias mais autoridade do que a *Crónica de Cister* de Fr. Bernardo de Brito ⁽¹²⁾.

O mesmo se não pode dizer quanto ao segundo ponto. Será autêntica a carta de D. João IV que Salvador Taborda transcreve? Só o estudo do original nos poderia dar uma completa certeza. Inclinao nos, em todo o caso, a admitir a autenticidade do documento, pois a sua data e os termos em que foi redigido conjugam-se perfeitamente com o decreto de 17 de Abril e a carta de 30 de Maio de 1646, pelos quais o Restaurador ordenou — julgando renovar uma antiga obrigação — o pagamento do feudo a Claraval. Apenas um passo da carta de 26 de Janeiro de 1647 levanta dúvidas a que mais adiante nos referiremos.

Em terceiro lugar temos a considerar a informação respeitante ao pagamento durante os reinados de D. João IV e D. Afonso VI, até à deposição deste. Por certo que as palavras de Salvador Taborda não podem, sem o concurso de outras provas, considerar-se decisivas, mas devemos ter presente que, se este testemunho nada vale na parte que diz respeito a factos anteriores à dinastia filipina, nem por isso é de desprezar quando se refere a acontecimentos contemporâneos do autor das *Memórias*. Acrescente-se que, pelo próprio cargo que ocupava e pelos que anteriormente exercera ⁽¹³⁾, o enviado de Portugal em Paris devia estar bem informado. Por outro lado, se D. João IV mandou — e sabemos de certeza que mandou — pagar o feudo que se dizia estabelecido pelo primeiro rei, parece natural e lógico que, pelo menos, algum ou alguns pagamentos tenham sido efectuados. De maior peso é ainda uma consideração que nos sugere o quarto ponto: Salvador Taborda afirma que se deixou de cumprir a obrigação para com Claraval no ano «em q tivemos a ventura de se dar à Sua Alteza o Governo» ; ora, se isto não fosse verdade, como se

(12) Não é de estranhar esta ausência de espírito crítico numa época em que um autor escrevia: «A prim^a« noticia, q acho escrita da Vizaõ, he a q se contém no foral q el Rey D Af. Henriquez fez a S.^a M.* de Claraual, de q ninguem duuida, escrito em o t.^o de Mayo da era 1142...» (*Da Vifaõ do Campo de Ourique, e uestimunho, q delia deixou el Rey D. Afonso Henrique* — Bibl. da Ajuda, Ms. 5/-F-20, foi. 321 v.^o).

(13) Entre outros, lente de Código na Universidade de Coimbra, desembargador dos agravos da Casa da Suplicação e procurador fiscal da Junta dos Três Estados fCfr. Salvador Taborda, *Memorias*, Ms. cit., p. 1-2).

atreveria o diplomata a escrevê-lo, a poucos anos de distância, numas *Memórias* dedicadas ao príncipe, e sob a regência deste ? E certo que ele não atribui a responsabilidade directamente a D. Pedro (bem se compreende que o não tenha feito) e que fala, com certo embaraço, da amudança de Ministros» e de «alguã leve cauza» que Duarte Ribeiro de Macedo procurou justificar, mas não é menos verdade que a fama da piedade e devoção do príncipe é que devia vir a sofrer com tal suspensão. Em suma: não é de crer que Salvador Taborda tenha mentido e nem mesmo que tenha errado em matéria desta importância. Logo, se alguma coisa foi interrompida em 1667, é que alguma coisa existia antes dessa data. Por certo, tudo isto *não prova*, de forma indubitável, que Portugal pagou o feudo a Claraval desde 1646 a 1667, mas, a nosso ver, faz com que esses pagamentos devam ser considerados como *muito prováveis* ⁽¹¹⁾.

Por último, quanto ao período de 1667 (ou 1668) a 1678, temos mais do que probabilidade. Salvador Taborda não se limita a dizer que estes anos foram pagos, mas afirma que *ele próprio* pagou, *por ordem do príncipe regente*, primeiro, o último ano que se entendeu ser devido, e depois todos os decorridos desde a interrupção até 1678 ⁽¹³⁾.

(14) No entanto, parece ter sido sugerida a D. João IV a mudança do pagamento para N. Senhora do Loreto, em Itália, ou para N. Senhora de Cárquere, em Portugal. É o que se conclui do seguinte documento, sem indicação de autor, nem data, nem destinatário, mas que se vê pelo texto ser dirigido ao rei restaurador:

«Sôr

V. Mg^{de} restituiu a S Bernardo o q lhe tinha dado o Sor Rei D. Afonso Enriques. A Virgem Sra Nossa fes este glorioso Rei outra obrigaçam de mt^o menor importancia em si, mas de maior consideraçam pera o bem do Reino obrigando com isto a Virgem Sra Nossa a defendello e a Vmgde como feudo seu e porq a promessa foi teita a Sra de Claraval em França e ha circustancias pera a Sra se dar por bem seruida em Vmg.de mudar isto pode ser a mudança ou pera a casa de Loreto aonde o Verbo eterno encarnou e a S^a morou ou pera a Sra de C trquere em Portugal q deu saude nos pees ao mesmo Sor Rei sendo menino, e ha presagios q mostram querer Ds nosso Sôr q Vmgde honre particularm.te esta casa e imagem da Sra» (Bibl. da Ajuda, Ms. 50-VS7, foi. 3o).

(15) Note-se a diferença entre esta maneira de pagar e a ordenada por D. João IV. Na carta de 3o de Maio de 1646, o Restaurador mandava que,

E após esta data, pagou-se alguma vez? Não temos elementos que nos permitam responder. Percorremos até ao fim as *Memórias* de Salvador Taborda, que vão até 1689 ⁽¹⁶⁾ e mais nenhuma alusão encontramos ao assunto.

Não queremos terminar estas notas sem fazer referência a um passo interessante da carta de D. João IV para o abade de Claraval e também à versão da lenda sobre a origem do feudo apresentada por Salvador Taborda.

Quanto à carta, é de notar que D. João IV diz ter mandado pagar cinquenta *cruzados* de ouro, enquanto que na carta de 30 de Maio de 1646 fala de *maravedís*. A que terá sido devida a divergência? Talvez que, no intervalo de oito meses entre as duas cartas, se tenha reconhecido que era impossível pagar numa moeda que deixara há séculos de estar em circulação, e que, por outro lado, era muito difícil calcular a sua equivalência em moeda corrente ⁽¹⁷⁾. Os *cinquenta cruzados de ouro* teriam sido assim uma espécie de solução de recurso, mais ou menos arbitrária ⁽¹⁸⁾. A não ser que no original da carta estivesse realmente *maravedís*, e que Salvador Taborda, ao fazer a cópia, tenha substituído a

todos os anos, na festa da Anunciação, o seu esmoler-mor entregasse os cinquenta maravedís de ouro ao tesoureiro da capela real, que os faria chegar ao abade de Alcobaça, para que este, por sua vez, os remetesse ao abade de Claraval.

⁽¹⁶⁾ O Ms. da biblioteca de Gama Barros, já citado, abrange apenas os anos de 1677-1678. Para os anos seguintes recorremos a dois exemplares completos das *Memórias* existentes na Biblioteca da Ajuda, um em dois volumes (Mss. 49-X-18 e 19) e outro em três (Mss. 49-X-15, 16 e 17).

⁽¹⁷⁾ Cfr. A. Pimenta, *ob. cit.*, p. 44.

⁽¹⁸⁾ Uma circunstância pode ter levado a esta solução, ou contribuído para ela : a 25 de Março de 1646, as Cortes votaram a oferta anual de 50 cruzados de ouro, em sinal de tributo e vassalagem, a N. Senhora da Conceição de Vila Viçosa, e é da mesma data a provisão real estabelecendo este feudo. No sentido da hipótese que propomos no texto talvez possa ainda invocar-se o título de uma cópia seiscentista da pretensa carta de feudo que se encontra na Biblioteca da Ajuda, Ms. 50-V-37, fols. 29-29 v. A carta fala de *morabitinos*, mas o título de *cruzados* : «Feudo q o Sñor Rey D. Afonso Henriquez fez do reyno de Portugal a N. Snra de Claraval de 50. cruzados cada anno elle e todos seus successores». Sobre os maravedís ou morabitinos, ver A. C. Teixeira de Aragão, *Descrição geral e historica das moedas*, 1.1, Lisboa, 1874, p. 22-37 e *P&ssim*; sobre moedas de ouro de D. João IV, ver *ibid.*, t. ii, Lisboa, 1877, p. 10 e i5.

palavra por sua iniciativa. Neste caso, continuaria de pe' o problema : em que moeda se teriam efectuado os pagamentos ?

Finalmente, atentemos no facto de as *Memorias* de Salvador Taborda Portugal darem uma versão da lenda sobre a origem do feudo que difere bastante da de Fr. Bernardo de Brito. Segundo este autor, o papa Inocência II confirmou o título de rei a D. Afonso Henriques a pedido de S. Bernardo, e o monarca português, em sinal de reconhecimento, fez o reino feudatário de Santa Maria de Claraval, quando se encontrava nas cortes de Lamego (19). Para Salvador Taborda o início do feudo está ligado ao episódio da conquista de Santarém, como se vê pelo passo das *Memórias* há pouco transcrito: S. Bernardo, por especial favor divino, teria tido conhecimento da batalha e da vitória no próprio dia em que se verificaram, enviando logo ao rei de Portugal um mensageiro a fazer-lhe saber que devia o triunfo à intercessão de N. Senhora de Claraval; D. Afonso Henriques, vendo que era humanamente impossível que tivesse chegado a França a nova da vitória, acreditou no que lhe dizia o santo e fez logo o voto de vassalagem (20).

São diferentes, nos dois relatos, a causa imediata do voto e as circunstâncias do mesmo e portanto também as datas divergem, como é natural : a tomada de Santarém é de 1147, enquanto que às lendárias cortes de Lamego é atribuída a data de 1142. Terá Salvador Taborda conhecido uma versão da lenda diferente da de Fr. Bernardo de Brito ? E possível, mas não nos parece provável. Cremos que o facto tem uma explicação muito mais simples. No capítulo v do livro m da *Crónica de Cister* conta-nos o frade alcobacense «como o Papa Inocencio confirmou o titulo Real a el Rey Dom Afonso à instancia de nosso Padre Sam Bernardo, e como em reconhecimento deste beneficio fez o Reyno feudatario ao Mosteyro de Clarauval...» Nos capítulos xvm, xx e xxi do mesmo livro liga-se a fundação do mosteiro de Alcobaça a um voto de D. Afonso Henriques antes da conquista de Santarém e refere-se que, por divina permissão, foi revelada a S. Bernardo a dificuldade em que estava o rei de Portugal e o voto que fizera ;

(19) *Primeira parte da chronica de cister, onde se contaó as cousas principais desta ordem e muitas antiguidades do Reino de Portugal [...]*, Lisboa, 1602, fols. i30 v.º-i33.

(20) *Memorias*, Ms. cit., p. 263-265.

o santo ordenou então aos seus religiosos que velassem em oração, e, também por graça de Deus, teve depois conhecimento da vitória (21).

Ora, é evidente a semelhança entre as circunstâncias e pormenores deste relato e os da narrativa de Salvador Taborda. Escrevendo provavelmente de cor, o diplomata confundiu e misturou os dados do capítulo v com os dos capítulos xvm, xx e xxi do livro m da *Crónica de Cister* e desse amálgama resultou a versão da lenda que aparece nas suas *Memórias*. E a explicação que nos parece mais aceitável.

Luis FERRAND DE ALMEIDA

NOTA — Já depois de composto este artigo, encontrámos outro documento relativo ao pagamento do feudo a Claraval. Parece ser uma minuta e não tem indicação de autor, mas está datado de Alcobça, 12 de Setembro de 1778. Deve ser obra de um frade e foi escrito em resposta a perguntas de Fr. Lourenço de Nossa Senhora, esmoler e conselheiro da rainha D. Maria 1. Segue o texto do documento :

Feudo a Claraval

Resposta

As perguntas do R.^{mo} P. Esmoller, e conselheiro
de S. Mag.^e Fr. Lour.^{co} de N. Sr.^a

O Snr. D. Affonso Henriques invocou a protecção de N Snr.* do Claraval para segurança, e duração, do Reyno, q. fundou offerecendo á mesma Snr.* em Seu nome de Seus Sucessores, e com consentimento de seus vasallos Sincoenta Maravediz de ouro p.* o reparo do Seu Altar (4).

A offerta do mesmo Monarcha foi aSumpto de se disputar se pela morta [sic] do Monarcha Cardeal D. Henrique facára [sic] o Reyno devoluto ao Mostr.^o de Claraval como seu Feudatario (2).

(21) *Primeira parte da chronica de cister*, fols. 162 v., 166 v.-171.

(4) Brito *chronica de cister* liv. 3 ° cap. 5. Brandad Monarchia Luzitana. p. 3. liv x. Cap. xii. Santos, no aparato de Alcob.* Illustrada f. 64.

(2) Caramuel philipus prudens desput. 11. liv. v. f. 2/5. Souza. Lusit. Liberat, lib. 1. Cap. 11.

Foi efectiva a offerta do Fundador da Monarchia Portugueza pagando este, e os Seus Sucessores os Sincoenta Maravediz de ouro ⁽³⁾.

Naõ trazem os Historiadores, nem eu descobri [fol. 3] Titulo, q prove athe q. anno foi Satisfeita a mesma offerta, podendo so afirmar ser efectiva no Governo do Sñr. D. Affonso 3º ^(*)

As memorias da litúrgica q. se praticava na Capella Real do tempo do Snr D. Ioaõ 3.º athe o intruzo Dominio dos Monarchas Castelhanos neste reyno só fazem menção da offerta de quatro Paschoas das missas novas dos Capelaens, e do dia de Reys ⁽⁵⁾. Sem falarem na q. respta a Claraval.

O regimento q. mandou fazer Filippe i.º de Portugal pello Bispo Capellaõ mor D. Iorge de Atayde em dois de Ianr.º de 1592 para governo da Real Capella no Capp.º i5 trata taõ somente das offertas do dia de Reys e Missas novas dos Capelaens, Adoração da Cruz, Dias do nascim.to do Rey, Raynha, e Princeses ⁽⁶⁾ e naõ diz couza alguã q. pertença a pergunta q. se me fas.

A informaçõ, q o Esmoller Antonio Tavares de Tavora fes por ordem de Felipe 3.º p.a este Monarcha conhecer o estado do recibo despeza, e applicações da Esmolaria mor naõ dis huma so palavra da offerta, e applicaçõ de semelhante Feudo ⁽⁷⁾ [foi. 3 v.]

Sendo aclamado Rey de Portugal o Sñr. D. Ioaõ 4.º lhe escreveu huma carta o Abb.e de Claraval e outra ao D. Abb.e de Alcobaca Geral da Congr.** datada em 3 de Fevr.º de 1646 pedindo ao Rey a renovaçõ, e pagamento daquela offerta, ao Prelado de Alcobaca o apresentar ao Monarcha a Carta de Feudo do Snr. D. Affonso H.es a boa deligencia para o effeito da Sua pertençaõ.

O D. Abb.e Geral Esm.er mor Fr. Bap.ta de Menezes apresentou a Carta de Feudo do Snr. D. Affonso i.º e a do Abb.e de Claraval ao ss D. Ioaõ 4.º q. recebendoas benignam.te mandou expedir em 3o de Mayo de 1646 a nova Carta da renovaçõ do Feudo determinando nesta, q. offerecese o Esm.er mor no dia da festa de N. Snr.a da Anunciaçõ, e q. o Thezour.º da Real Capella fizesse fiel entrega dos Sincoenta Maravedis ao Abb.e de Alcobaca, e q este com ordem do Rey os mandasse ao D. Abb.e claravalense cobrando certidaõ da entrega na forma antiga q. as davaõ S. Bernardo, e mais Abb.es de Claraval ⁽⁸⁾.

Por esta Renovaçõ do Feudo [foi. 4] teve Sucesivo effeito o Seu pagamento e o mesmo S.r D. Ioaõ 4.º no regemento dos Esmoleres mores Cap.º a3

(3) Brito na mesma chronic. Liv. 3. Cap. 6. Souza ut supr. f. 182.

(4) Brito ut supr.

(5) Castro Mapa de Portugal tom. 5, f 258 e f 259.

(6) o mesmo Autor no citado tom. f 266 e f 267

(7) Alcobaca Illustrada f 383

(8) O Snr. D. Ioaõ o 4.º respondeu ao Abb.e de Claraval e Este por carta de 12 de Ianr.º de 1648 lhe agradeceu a honra da resposta, e a m.º daesmolla expondo lhe os louvores q. deraõ a Ds por Sua Mage ter escapado das Siladas Castelhanas, dando lhe os parabéns dos bons Sucessos das Suas armas, p.º q. elles applicaçõ as Suas oraçoens q. continuariaõ athe q. os Portuguezes con sucesivas vitorias gozassem da dezejada páz.

determinou, q. o Esmoler mor fizesse a offerta de vinte mil rs em dia de N. Sr.^a da Anunciaçõ q era a oferta q. se fazia a N Snr.* do Claraval (®).

Este regeamento nao he authenticico, nem tem nome do Monarcha q. o mandou fazer, mas provasse pello primr.º e 2.º § Ser do Snr. D. Ioaõ 4.º.

Naõ sei o q. se pasou no Reynado do s^T D. Affonso 6.º e D. Pedro 2.º, o q. hade constar dos livros da despeza da Esmolaria mor.

Do reynado do s.^T D. Ioaõ o 5.º anno de 1738 tenho a certidaõ authentica tirada do livro da tezouraria do pagam.to da Alfandega, q diz

pagara o Thezoureiro a q.^m correr com o provim.to do Inviado de Portugal na Corte de Pariz quarenta e quatro mil rs, q. seraõ entregues ao Abb.^e de Claraval levandose-lhe em conta con recibo da pessoa a q.^m forem entregues emq.to naõ chegar o do Abb.e do claraval.

Consta mais pagar o Thezour.º a D. Luis Hust [?] [fol. 4 v.] Doutor de Sulbona Proc.oi* g.al da Abadia do Claraval os 44^000 rs.

Consta tambem ter pago 88.7P000 rs dos annos de 1737, e 1738.

Consta juntam.te ter pago 88\$000 rs ao mesmo Pro.^{TM1*}, do [sic] annos de 1739, e 1740.

Esta certidaõ contem varias declaraçoens de formalid.es do mesmo pagamento

E He o q posso responder a pergunta. Alcobaca 12 de 7br.º de 1778.

(Bibl. Nacional : F. G., Ms. 1480, fols. 3-5).

Não podemos alongar-nos comentando pormenorizadamente este documento. Limitamo-nos, por isso, a chamar a atenção para os seguintes pontos :

1) Se ainda fosse necessário provar que o feudo não existiu antes de D João iv, alguma coisa nos poderiam dizer os primeiros parágrafos deste texto. O seu autor — certamente interessado* em demonstrar a antiguidade e continuidade dos pagamentos — é obrigado a reconhecer os resultados negativos da sua investigação e nada mais pode fazer do que repetir Fr. Bernardo de Brito.

2) Parece não ser exacto que a chamada renovação do feudo tenha sido feita por D. João iv a pedido do abade de Claraval, porquanto na carta para o mesmo abade, de 26 de Janeiro de 1647 (transcrita por Salvador Taborda), o rei afirma expressamente que restabeleceu o voto *antes* de ter recebido a carta de 3 (ou 5) de Fevereiro de 1646.

(9) Archivo de Alcob.* liv. 35 de Sn.cas f. 477

3) Se o regimento (que não conhecemos) dos esmoleres-mores é realmente de D. João iv e se diz o que se lhe atribui, teríamos mais uma presunção de que algum ou alguns pagamentos se efectuaram depois de 1646. Estranho é, em todo o caso, que se fale de oferta de *vinte mil réis*, quando os outros documentos conhecidos falam de *maravedís* ou de *cruzados*.

4) O autor alcobacense afirma que, no tempo de D. João v, foram pagos os anos de 1787 a 1740, à razão de 44.000 réis cada ano, e invoca uma «certidão autentica tirada do livro da tezouraria do pagam.^{to} da Alfandega». Não sabemos que crédito merece a informação, mas talvez uma investigação que a tome para ponto de partida possa chegar a conclusões seguras.

5) Por último, o silêncio do documento no que respeita ao período de 1740 a 1778 (tanto mais de estranhar quanto é certo referir-se aos anos mais próximos da data em que foi escrito) pode levar-nos a suspeitar de que o pagamento esteve novamente interrompido. Talvez seja esta, afinal, a razão das perguntas que Fr. Lourenço de Nossa Senhora, esmoler e conselheiro de S. M., dirigiu ao mosteiro de Alcobaça em 1778.

L. F. A.